



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL - N°. 021/2017-PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 047/2017

RAZÃO SOCIAL: _____
NOME FANTASIA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: () _____
NOME P/ CONTATO: _____

Recebemos, por intermédio de acesso à página www.tcm.pa.gov.br ou retirada presencial, nesta data, cópia do instrumento convocatório e dos anexos da licitação acima identificada.

Local, _____ de _____ de 2017

Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Curuá e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: licitacaocuruá@gmail.com até um dia antes da abertura do certame licitatório. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017-PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017

O **MUNICÍPIO DE CURUÁ-PA** por intermédio de seu Pregoeiro Sr. **Robson Caetano Miranda Coelho** e Equipe de Apoio devidamente designados pela **DECRETO Nº 034/2017-PMT/GAB**, do dia 02 de maio de 2017, tornam público para conhecimento de quem possa interessar que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** de modo **PRESENCIAL**, com execução indireta, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a legislação vigente.

O procedimento licitatório obedecerá a Lei federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Federal 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal Nº 12.846/2013, Lei Federal Nº 8.078/1990 e Decretos Federal nº 3.555/2000, a legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

LOCAL: Prédio sede da Prefeitura Municipal de Curuá, sito a Rua 3 de dezembro, 307, Embrapa, Curuá-PA, CEP: 68.2010-000.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele faz parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será no dia **13/09/2017, às 9:00hrs: 00min; hora local**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de apoio, designados o primeiro pelo Decreto Nº 034/2017-PMC e a segunda pela Portaria Nº 022/2017-PMT/GAB

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS**, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Curuá e secretarias jurisdicionadas, conforme especificações e quantitativos expressos claro e sucintamente no **anexo I** deste edital:

1.2 Este edital possui como base as decisões e informações constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 047/2017-PMC**.

2 - DA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO



2.1 Poderão participar desta licitação qualquer interessado credenciado ou não na Prefeitura Municipal de Curuá, observada a necessária qualificação, a pertinência da atividade empresarial com o objeto desta licitação, o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame ou da execução de serviços destes decorrente às pessoas físicas e/ou jurídicas nas hipóteses fixadas nos incisos I, II e III, do art. 9º, da Lei 8.666/93, notadamente:

- a) servidores *latu sensu* ou dirigente de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Curuá;
- b) Os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Curuá–CPL, a estes equiparados o pregoeiro e equipe de apoio;
- c) Empresas cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios, sejam servidores *latu sensu* ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Curuá/PA.
- d) Empresa que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força das Leis nº. 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93.
- e) Consórcios de empresas.

f) Empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal;

2.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.4. A eventual não observância, pelos licitantes, das vedações previstas neste título, sujeitá-lo-á às penalidades cíveis e criminais cabíveis.

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. A “PROPOSTA COMERCIAL” e a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” deverão ser entregues,

Separadamente, em envelopes lacrados, identificados com o nome do órgão, nome da licitante e número do Edital, e título identificando o seu conteúdo na forma indicada abaixo:

**ENVELOPE Nº1- PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017-PMC
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO



**ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017-PMC
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº**

- 3.2. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório (Credenciamento e Habilitação) poderão ser apresentados em cópia simples, nesse caso os originais deverão ser apresentados para autenticação do pregoeiro ou servidor integrante da equipe de apoio preferencialmente 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão pública ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção os extraídos pela *Internet*, que poderão ser apresentados sem qualquer autenticação.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº1)

- 4.1. O ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta de preço (Anexo II), em 01 (uma) via, elaborada em papel timbrado do licitante, sendo numerada sequencialmente, datada e assinada a última folha e rubricadas as demais, pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, devendo a proposta ser datilografada ou editorada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou espaços em branco, redigida em conformidade com edital e seus anexos.
- 4.2. **Os licitantes deverão entregar durante a Sessão Pública desta licitação a proposta comercial também em mídia (em CD/DVD) a estrutura da planilha da proposta apresentada em mídia não deve ser alterada, somente deve ser preenchida com a marca do produto e valor unitário, para servir de importação para o sistema da ASPEC.**
- 4.3. No valor global da proposta deverá estar considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza), e ser indicado ao final em algarismo e por extenso, calculados com **duas casas decimais** após a vírgula.
- 4.4. A proposta comercial deverá ser elaborada conforme a minuta do anexo II, quando a sequência dos itens, subtotais, quantitativos, indicação de preço por item unidade e total totalizando o preço global da proposta;
- 4.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública.
- 4.6. As condições e forma de pagamento, em consonância com os prazos estipulados no Item 11 deste Edital;
- 4.7. O preço deverá ser apresentado incluindo todos os custos operacionais da atividade, os tributos e taxas, encargos sociais, trabalhistas, horas extras, despesas administrativas, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, bem como as demais despesas diretas e indiretas.
- 4.8. Em hipótese alguma a licitante ou seu representante legal poderá introduzir quaisquer modificações ou anexar outros documentos, após a entrega dos envelopes.
- 4.9. Decorrido o prazo de validade da Proposta Comercial, sem convocação para a assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO



- 4.10. Em nenhuma hipótese, a Administração Pública aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no Contrato.

5 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

O Envelope nº 2 deverá conter os documentos a seguir relacionados:

5.1. Declarações Múltiplas (Anexo VI).

5.2. Declaração de Ausência de Impedimento à Participar de Licitação (Anexo VIII).

5.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.3.1. Certificado de Registro Cadastral, no caso de Microempreendedor Individual - MEI;

5.3.2. Requerimento de empresário, no caso de empresário individual;

5.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais ou de sua consolidação, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

5.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

5.4.1. Prova de Inscrição Nacional no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

5.4.3. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que atualmente inclui a regularidade junto ao INSS;

5.4.2. Certidões de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária), da sede da licitante;

5.4.3. Certidões de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

5.4.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade Fiscal-CRF;

5.4.5. Prova de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT.

5.4.6 DOS BENEFÍCIOS CONFERIDOS ÀS EPP E ME (LC 123/06) e (LC 147/14):

5.4.3.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo havendo alguma restrição de natureza fiscal.

5.4.3.2. Havendo alguma restrição de natureza fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que o proponente foi declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da restrição apontada e obtenção de certidões e imediato entrega ao Pregoeiro;

5.4.3.3. A não regularização da restrição apontada, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO



Art. 81 da Lei nº 8.666/993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.5. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO - CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1.O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** em todo caso deve-se atender as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

7- DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DESTE PREGÃO

7.1.- DO CREDENCIAMENTO:

7.1.1. No horário fixado para início da sessão pública o Pregoeiro e Equipe de Apoio darão início aos trabalhos e convidarão os representantes das proponentes presentes para procederem seus respectivos credenciamentos, segundo os seguintes parâmetros:

7.1.2. Os representantes das interessadas em participar deste certame deverão apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

7.1.2.1. Sendo sócio ou proprietário o original de documento de identificação oficial com foto.

7.1.2.2. Sendo preposto ou procurador: 1) Procuração mediante instrumento público ou particular com firma reconhecida, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; 2) O original de documento de identificação oficial com foto.

7.1.5. Além do fixado no subitem 7.1.2.1 ou 7.1.2.2, sendo sócio ou preposto/procurador, dever-se-á apresentar em original ou cópia autenticada:

- a) Certificado de Registro Cadastral, no caso de microempreendedor individual (MEI);
- b) Requerimento de empresário, no caso de empresário;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais ou de sua consolidação, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) **Declaração de que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação (Anexo III);**
- f) **Declaração de que enquadra-se na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) (Anexo V),** sob pena de não aplicação dos benefícios concedidos as ME e EPP pela Lei Complementar Nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO



7.1.6. Todos os documentos apresentados deverão estar em conformidade com o item 3.2 deste edital.

7.1.7. No credenciamento os documentos deverão ser entregues **FORA DE ENVELOPES**.

7.1.8. Cada licitante se fará representar com apenas um Representante Legal, o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada.

7.1.9. É vedado a uma pessoa física representar mais de uma licitante interessada, sob qualquer modalidade.

7.1.10. Serão recebidos os envelopes dos representantes que não cumprirem as exigências contidas neste Edital, contudo pela ausência de credenciamento, não poderão ofertar lances verbais e nem interpor recurso administrativo.

7.1.11. Atendidos a todos (as) o (a) Pregoeiro (a) anotará os licitantes presentes e declarará como **CREDENCIADO** somente aqueles que fizerem comprovação de todos os requisitos ao credenciamento.

7.1.12. Aquele que não fizer comprovação de qualquer um dos requisitos ao credenciamento será declarado **NÃO**

CREDENCIADO.

7.1.13. Somente os declarados **credenciados** poderão participar do presente Pregão Presencial e exercer todas as atribuições a cargo dos licitantes inclusive ofertar lances verbais.

7.1.14. Os **não credenciados** não poderão participar desta licitação e nem exercer qualquer atribuição dos licitantes.

7.2. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.2.1. Encerrado o credenciamento o (a) Pregoeiro (a) **declarará aberta a Sessão Pública** deste pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes e passará a receber o ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL e o ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de todos os participantes.

7.2.2. Encerrado o item 7.1 serão imediatamente abertos primeiramente os **Envelopes Nº 01 - Proposta Comercial** cujas folhas serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes interessados.

7.3. CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.3.1. O (A) Pregoeiro (a) proceder-se-á à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, ao final a Proposta Comercial poderá ser considerada:

7.3.1.1 **DESCLASSIFICADA**: se estiver em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.3.1.2 **CLASSIFICADA**: se possuir conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.3.2. As propostas comerciais classificadas serão escalonadas em ordem decrescente de seus valores globais por lote e dentre estas o (a) Pregoeiro (a) selecionará as que passarão à fase dos lances verbais para cada item, segundo os seguintes critérios:

7.4. DOS LANCES VERBAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO



7.4.1. Serão selecionados o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, para cada item, para fazerem novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do **classificado em primeiro lugar para cada item**.

7.4.2. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

7.4.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4.4. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.4.5. A desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.

7.4.6. **DO TRATAMENTO DIFERENCIADO À EPP E ME (LC 123/00):** Encerramento da fase de lances as ME e EPP participantes terão o tratamento diferenciado conforme a seguir:

a) A proposta, desde que pertencente a ME e EPP, que se encontrar com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da proposta de menor preço, será considerada empatada com a primeira colocada, caso esta não seja de ME ou EPP;

b) a ME e EPP melhor classificada que se encontrar na situação de empate descrita na alínea anterior terá direito, no prazo de 5 (cinco) minutos, a fazer uma última oferta, com valor obrigatoriamente abaixo daquele ofertado pela primeira colocada;

c) Caso a ME e EPP classificada em segundo lugar desista de nova proposta ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte participantes na mesma condição de empate, na ordem de classificação;

d) A negociação de preço junto à licitante classificada em primeiro lugar será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das licitantes participantes;

e) O disposto na alínea "a" deste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

7.4.7. O Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço final.

7.5. DA PROCLAMAÇÃO DO CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR

7.5.1. Encerrada a fase dos lances verbais e a negociação o (a) Pregoeiro (a) ordenará as propostas em ordem decrescente dos preços ofertados, **decidirá motivadamente a respeito da sua aceitabilidade** e proclamará **CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR** aquele que ofertou o menor preço por item ou para cada item, se haver mais de um item, assim proclamará para cada um dos itens.

7.6. DA HABILITAÇÃO

7.6.1. Após proclamar o **CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR** o (a) Pregoeiro (a) procederá a abertura do **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**, unicamente do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO



(es) classificado em primeiro lugar, para cada para cada item, que poderá ser considerado:

7.6.1.1. **INABILITADO:** quando não atender qualquer das condições/requisitos à habilitação fixados neste edital.

7.6.1.2. **HABILITADO:** quando atender a todas as condições/requisitos à habilitação fixados neste edital, a qual será declarado **VENCEDOR** para cada, item ou conjunto de itens para os quais ofertou o menor preço, e ser-lhe-á adjudicado total ou parcialmente o objeto do certame.

7.6.2. Se a licitante **CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR** for inabilitada o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e procedendo à habilitação da nova licitante, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda a este Edital, sendo, então, a nova licitante declarada **VENCEDORA** pelo (a) Pregoeiro (a), conforme o subitem anterior.

7.7. DA MANIFESTAÇÃO RECURSAL

7.1. Declarado o vencedor após a fase de habilitação o (a) Pregoeiro (a) ofertará oportunidade para qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

7.2. Não havendo interposição de recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão.

7.3. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro (a) devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

7.4. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes presentes, as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e os recursos interpostos. A referida ata deverá ser assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes ainda presentes à sessão.

8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará na decadência do direito de recurso.

8.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO



8.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

9- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 9.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, para cada item ou conjunto de itens, com a posterior homologação do presente procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas responsável.
- 9.2. Havendo interposição de recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais o Ordenador de Despesas responsável adjudicará o objeto ao licitante vencedor, para cada lote ou para cada item ou conjunto de itens, e homologará o presente procedimento licitatório.

10- DO CONTRATO

- 10.1. A adjudicatária deverá assinar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis depois de esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Curuá, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do art. 64 e parágrafos 1º a 3º da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. Caso a adjudicatária não compareça no prazo estipulado será convocada a segunda colocada no certame e, assim por diante, até a última empresa classificada e habilitada nos termos do disposto no inciso 2º artigo 64 da Lei 8.666/93.
- 10.3. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, implicará em multa de 5% do valor do contrato a favor da Administração e o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.
- 10.4. Da **VIGÊNCIA**: terá como início a data de assinatura do contrato e término em **31 de dezembro de 2017**.

11- DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PAGAMENTO

- 11.1. A entrega dos objetos deste certame deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a demanda da Contratante imediatamente após o recebimento da ordem de início dos serviços/autorização de compra no local indicado pela Unidade requisitante.
- 11.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal do Contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e na proposta comercial.
- 11.3. Os produtos/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 11.4. Caso insatisfatória as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, os objetos/serviços serão rejeitados, devendo ser substituído/reexecutados no prazo máximo de 02 (dois) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes no subitem 11.2 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO



- 11.5. Caso a entrega dos objetos/serviços não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.
- 11.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato
- 11.7. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente na forma fixada na minuta de contrato em anexo ao presente edital

12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A empresa contratada se obriga a entregar os produtos/serviços de acordo com o objeto deste Pregão Presencial com as especificações contidas em seus anexos, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado.
- 12.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser regulada em acordo coletivo.
- 12.3. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados com a execução dos serviços necessários para confecção dos bens em questão.
- 12.4. Manter, durante a execução do contrato as condições de habilitação que ensejaram a contratação.

13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento fixado na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Curuá, referente ao exercício de 2017, na seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Sec. Municipal de Educação
PROJETO ATIVIDADE	2.031 – Manutenção das Atividades da SEMED
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
SEBELEMENTO	3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

ÓRGÃO	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Sec. Municipal de Educação
PROJETO ATIVIDADE	2.031 – Manutenção das Atividades da SEMED
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO	04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE	2.022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO	04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE	2.022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS

ÓRGÃO	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLAN. FINANÇAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Sec. Municipal de Adm. Planejamento e Finanças
PROJETO ATIVIDADE	2.001 – Manutenção das Atividades da SEMAPF
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS

ÓRGÃO	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLAN. FINANÇAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Sec. Municipal de Adm. Planejamento e Finanças
PROJETO ATIVIDADE	2.001 – Manutenção das Atividades da SEMAPF
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.00 – Material de Consumo

ÓRGÃO	02 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB. E ASSIST. SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Sec. Municipal do Trabalho e Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE	2.009 – Manutenção das Atividades da SEMTRAS
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

ÓRGÃO	02 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB. E ASSIST. SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Sec. Municipal do Trabalho e Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE	2.009 – Manutenção das Atividades da SEMTRAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

14- DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora fica sujeita às disposições dos art. 86, 87 e 88 da lei no 8.666/93;
14.2. A licitante vencedora que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e consequentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado.

14.3. As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO



- a) Multa de até 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) por dia útil sobre o valor global do contrato até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
 - b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após esgotado o prazo fixado no subitem anterior.
- 14.4. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados;
- 14.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, quando o valor da garantia da execução contratual não for suficiente;
- 14.6. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida a licitante infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. É facultado ao (a) Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Pregão Presencial, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 15.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de CURUÁ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 15.4. As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstas no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 15.6. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 15.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração Pública, poderá relevar omissões meramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 15.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro (a) por e-mail (licitacaocuruá@gmail.com) ou por escrito protocolado no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO



Departamento de Licitação, sito a Rua 3 de dezembro, 307, Santa Terezinha, Curuá-PA.

- 15.10. Cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidos nos dias úteis de (Segunda a Sexta) no horário de 08:00hs as 14:00hs, no Departamento de Licitação, sito a Rua 3 de dezembro, 307, Santa Terezinha, Curuá-PA.
- 15.11. Mediante o recolhimento de uma taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) comprovada mediante a apresentação do respectivo Documento de Arrecadação Municipal – DAM, exclusivo para arcar com os custos de reprodução gráfica do edital e seus anexos **Art. 5º Inciso III** ou baixado no Mural de Licitações do TCM, no site: www.tcm.pa.gov.br.

16- ANEXOS:

16.1. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta de Proposta Comercial;
- c) Anexo III – Minuta de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV – Minuta de Procuração para o credenciamento;
- e) anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento em ME ou EPP;
- f) Anexo VI - Minuta de Declarações Múltiplas;
- g) Anexo VII - Minuta de Contrato;
- h) Anexo VIII - Declaração de Ausência de Impedimento à Participar de Licitação;
- i) Anexo IX - Declaração de recebimento do edital;

Curuá/PA, 31 de março de 2017.

Robson Caetano Miranda Coelho
Pregoeiro Oficial
Decreto Nº. 034/2017-PMC/GB



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO



Processo Administrativo 047/2017-PMC
Pregão Presencial 021/2017-PM

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS.**

2- **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS COM SEUS RESPECTIVOS QUANTITAVOS.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	ADAP CX D AGUA 20X1/2	225	UNIDADE
2	ADAP CX D AGUA 25X3/4	175	UNIDADE
3	ADAP CX D AGUA 32X1 SOLDÁVEL	100	UNIDADE
4	ADAP CX D AGUA 32X1 SOLDÁVEL CURTA	110	UNIDADE
5	ADAP CX D AGUA 40X1 1/4	80	UNIDADE
6	ADAPTADOR CURTO 40X1,1/4 SOLDÁVEL E ROSCÁVEL	80	UNIDADE
7	ADAPTADOR CURTO 20X1/2 SOLDÁVEL E ROSCÁVEL	160	UNIDADE
8	ADAPTADOR CURTO 25X3/4 SOLDÁVEL E ROSCÁVEL	160	UNIDADE
9	ADAPTADOR CURTO 32X1 SOLDÁVEL E ROSCÁVEL	160	UNIDADE
10	ADAPTADOR CURTO 50X1,1/2 SOLDÁVEL E ROSCÁVEL	180	UNIDADE
11	ADAPTADOR DE REDUÇÃO INTERNO LR ROSC EXT 1X3/4	110	UNIDADE
12	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL C/ ESTOJO	5	UNIDADE
13	ALICATE WORKER ARREBITADOR 10" 4 PONTAS	5	UNIDADE
14	ANCINHO COM 12 DENTES	30	UNIDADE
15	ANEL WORKER VEDAÇÃO CERA SEM GUIA	30	UNIDADE
16	ARCO DE SERRA Nº12	15	UNIDADE
17	ARMAÇÃO P/ RAC 1X1 LEVE	100	UNIDADE
18	ARRUELA LISA ZINCADA 1/8	150	UNIDADE
19	ALICATE DE CORTE UNIVERSAL	15	UNIDADE
20	ARCO DE SERRA PREMIUM 12 REGULADOR	30	UNIDADE
21	ASSENTO SANITARIO SIMPLES	100	UNIDADE
22	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO BRANCO	100	UNIDADE
23	BALDE P/PEDREIRO PLAS.12LTS	50	UNIDADE
24	BARRA CISER ROSCADA 7/8X1M	20	UNIDADE
25	BARRA CISER ROSQUEADA GALVANIZADA 3/4X1M	20,	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO



26	BARRA ROSCADA 3/8 ROSCA GROSSA	20	UNIDADE
27	BARRA ROSCADA 5/8 ROSCA GROSSA	20	UNIDADE
28	BARRA ROSCADA 7/16 ROSCA GROSSA	20	UNIDADE
29	BARRA ROSCADA POLIDA 1/4 ROSCA GROSSA	20	UNIDADE
30	BARRA ROSCADA 01X1M	20	UNIDADE
31	BARRA ROSQUEADA 1/2 ZINCADA	30	UNIDADE
32	BASE METALICA P/ RELE	100	UNIDADE
33	BASE RELÉ FOTOELETRICO 220V	500	UNIDADE
34	RELE FOTOELETRICO 220V	500	UNIDADE
35	BOCAL PORCELANA FIXO	300	UNIDADE
36	BOCAL PORCELANA R 1451	300	UNIDADE
37	BOCAL PORCELANA E40 FN 02	300	UNIDADE
38	BOCAL SIMPLES COMUM	210	UNIDADE
39	BOIA ELETRICA P/ CX D AGUA 110/220 W	50	UNIDADE
40	BOTA PVC BRANCA	35	PAR
41	BOTA PVC PRETA SOLA AMARELA	35	PAR
42	BOTINA BICO DE AÇO C/ ELASTICO Nº 42	50	PAR
43	BOTINA DE SEGURANÇA C/ ELASTICO Nº 38	50	PAR
44	BOTINA DE SEGURANÇA C/ ELASTICO Nº 39	50	PAR
45	BOTINA DE SEGURANÇA C/ ELASTICO Nº 40	50	PAR
46	BOTINA DE SEGURANÇA C/ ELASTICO Nº 41	50	PAR
47	BOTINA DE SEGURANÇA C/ ELASTICO Nº 42	50	PAR
48	BOTINA DE SEGURANÇA C/ ELASTICO Nº 44	50	PAR
49	LUMINARIA TIPO ABAJUR PARA POSTE	120	UNIDADE
50	BRAÇO GALVANIZADO 1M P/ LUMIARIA	120	UNIDADE
51	BUCHA ELETRODUTO 1"	100	UNIDADE
52	BUCHA ELETRODUTO 1.1/4	100	UNIDADE
53	BUCHA ELETRODUTO 2"	100	UNIDADE
54	BUCHA ELETRODUTO 3/4	100	UNIDADE
55	BUCHA 50X40MM DE REDUÇÃO P/ ESGOTO SOLDÁVEL	100	UNIDADE
56	BUCHA C/ ANEL S-10 DE FIXAÇÃO	100	UNIDADE
57	BUCHA C/ ANEL S-6 DE FIXAÇÃO	100	UNIDADE
58	BUCHA C/ ANEL S-8 DE FIXAÇÃO	100	UNIDADE
59	BUCHA S/ ANEL S-10 DE FIXAÇÃO	100	UNIDADE
60	BUCHA S/ ANEL S-12 DE FIXAÇÃO	100	UNIDADE
61	BUCHA S/ ANEL S-6 DE FIXAÇÃO	100	UNIDADE
62	BUCHA S/ANEL S-7 DE FIXAÇÃO	100	UNIDADE
63	BUCHA S/ANEL S-8 DE FIXAÇÃO	100	UNIDADE
64	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM	150	UNIDADE
65	BUCHA REDUÇÃO SOLD CURTA 32X25	150	UNIDADE
66	BUCHA REDUÇÃO SOLD CURTA 50X40	150	UNIDADE
67	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40X20	150	UNIDADE
68	BUCHA SOLD 25X20 REDUÇÃO CURTA	150	UNIDADE
69	BUCHA SOLD 40X25MM REDUC. LONGA	150	UNIDADE
70	BUCHA SOLD 50X32MM REDUC. LONGA	150	UNIDADE
71	BUCHA SOLDÁVEL REDUÇÃO CURTA 40X32MM	150	UNIDADE
72	BUCHA DE PLASTICO PARAFUSO 4MM	20	PACOTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO



73	BUCHA DE PLASTICO PARAFUSO 6MM	20	PACOTE
74	BUCHA DE PLASTICO PARAFUSO 8MM	20	PACOTE
75	CADEADO 10MM	40	UNIDADE
76	CAIXA DE DESCARGA 9 LTS BRANCA	75	UNIDADE
77	CAIXA DE DESCARGA 9 LTS CARAMELO	75	UNIDADE
78	CAIXA DESCARGA 9L CINZA	60	UNIDADE
79	CAIXA DE DESCARGA 9L CINZA CLARO	45	UNIDADE
80	CABO PP 02X4,0MM PRETO	500	METRO
81	CAP SOLD P/ ESGOTO 75MM	50	UNIDADE
82	CAP SOLDAVEL 32MM	50	UNIDADE
83	CAP SOLDAVEL 50MM	50	UNIDADE
84	CAP SOLDAVEL DE 60MM	50	UNIDADE
85	CAP P/ ESGOTO 100MM	50	UNIDADE
86	CAP SOLDAVEL 40MM	50	UNIDADE
87	CAP SOLDAVEL 20MM	50	UNIDADE
88	CAPACITOR 2 FIOS 250	20	UNIDADE
89	CILINDRO FECHADURA	20	UNIDADE
90	COLA TUBO PVC 75G	350	UNIDADE
91	COLAR TOMADA TUBO 50MMX1/2	100	UNIDADE
92	COLAR TOMADA 60X1/2 326	100	UNIDADE
93	COLAR TOMADA PVC TUBO 40MMX1/2	100	UNIDADE
94	CORREIA INDUSTRIAL A-54	10	UNIDADE
95	CORREIA INDUSTRIAL A-55	10	UNIDADE
96	CORREIA INDUSTRIAL A-59	10	UNIDADE
98	CORREIA INDUSTRIAL A-44	10	UNIDADE
99	CORREIA INDUSTRIAL A-46	10	UNIDADE
100	CORREIA EM V TIPO B34	10	UNIDADE
101	CORREIA EM V TIPO B35	10	UNIDADE
102	CORREIA EM V TIPO B36	10	UNIDADE
103	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	45	UNIDADE
104	CORREIA EM V TIPO B37	10	UNIDADE
105	CORREIA EM V TIPO B38	10	UNIDADE
106	CORREIA EM V TIPO B41	10	UNIDADE
107	CORREIA EM V TIPO B44	10	UNIDADE
108	CORREIA EM V TIPO B54	10	UNIDADE
109	CORREIA EM V TIPO B55	10	UNIDADE
110	CORREIA EM V TIPO B56	10	UNIDADE
111	CORREIA INDUSTRIAL EM V-B60-VONDER	10	UNIDADE
112	COLUNA PARA LAVATORIO BRANCO	20	UNIDADE
113	CORANTE LIQUIDO XADREZ 50 ML AMARELO	90	UNIDADE
114	CURVA 90° CURTA 50MM ESGOTO	50	UNIDADE
115	CURVA 90° CURTA 75 MM ESGOTO	50	UNIDADE
116	CURVA 90° ESGOTO 100MM	50	UNIDADE
117	CURVA SOLDÁVEL 90° 32 MM	130	UNIDADE
118	CURVA SOLDAVEL 40 X 90°	130	UNIDADE
119	DESEMPENADEIRA MADEIRA LISA 18X30CM	25	UNIDADE
120	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	45	UNIDADE
121	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	45	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO



122	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 32 A	45	UNIDADE
123	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	45	UNIDADE
124	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A	45	UNIDADE
125	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	45	UNIDADE
126	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A	45	UNIDADE
127	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 50A	45	UNIDADE
128	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 70A	45	UNIDADE
129	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 90A	40	UNIDADE
130	DOBRADIÇA 3,5"	500	UNIDADE
131	DOBRADIÇA 2,1/2	500	UNIDADE
132	DOBRADIÇA 2.1/2" 3 PEÇAS	65	UNIDADE
133	DOBRADIÇA 3.1/2" GALVANIZADA 3 PEÇAS	65	UNIDADE
134	DOBRADIÇA 4" GALVANIZADA 3 PEÇAS CART	65	UNIDADE
135	ENCARTE PAFAFUSO V. SANITARIO BUCHA S-8	35	UNIDADE
136	ENGATE PLÁSTICO FLEXIVEL 30CM	45	UNIDADE
137	ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 40CM	45	UNIDADE
138	ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 50CM	45	UNIDADE
139	ENXADA COM CABO DE MADEIRA 1,30	30	UNIDADE
140	EXTENSÃO COM TOMADA 2P+T DE 10 METROS	20	UNIDADE
141	FECHADURA INOX BANHO	35	UNIDADE
142	FECHADURA P/ GAVETAS 21MM CURTA	35	UNIDADE
143	FECHADURA EXTERNA DE AÇO PARA PORTA	65	UNIDADE
144	FITA CREPE 25MM X 50M	30	UNIDADE
145	FITA ISOLANTE 0,13MMX18MM 20MT	50	UNIDADE
146	FITA ISOLANTE 18X18MM 20M	50	UNIDADE
147	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10M	50	UNIDADE
148	FITA VEDA ROSCA 12MMX50M	200	UNIDADE
149	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	160,000	UNIDADE
150	INTERRUPTOR 3 TEC 10A 250V	260,000	UNIDADE
151	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES	260,000	UNIDADE
152	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	240,000	UNIDADE
153	INTERRUPTOR 1 TEC+TOM 2P+T LB	100,000	UNIDADE
154	JOELHO SOLD.32MM	150,000	UNIDADE
155	LAMPADA BULBO POWER LED 9W BIVOLT A60	300,000	UNIDADE
156	LAMPADA DE SOBREPOR 6W QUADRADO	300,000	UNIDADE
157	LAMPADA DE VAPOR METAL. 400W-220 VE40	200,000	UNIDADE
158	LAMPADA DE VAPOR METALICO 100W-220V E40	500,000	UNIDADE
159	LAMPADA DE VAPOR METALICO 70W-220V E27	500,000	UNIDADE
160	LAMPADA DE VAPOR METAL 250W E40 5000K	300,000	UNIDADE
161	LAMPADA ELETRONICA 3U 20W 127V E 27	330,000	UNIDADE
162	LAMPADA ELETRONICA 3U 25W 127V E27	320,000	UNIDADE
163	LAMPADA ELETRONICA ECONOMICA 27W 127V CAIXA COM 12 UNIDADES	70,000	CAIXA
164	LAMPADA ELETRONICA ECONOMICA 46W 127V CAIXA COM 12 UNIDADES	70,000	CAIXA
165	LUVA PIGMENTADA 4FIOS BRC	200,000	PAR
166	LUVA PIGMENTADA CRUP	200,000	PAR
167	LUVA PVC FORRADA	100,000	PAR

Rua 3 de dezembro, nº 307, Santa Terezinha, CEP: 68.210-000 - Curuá-PA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO



168	LUVA LISA P.V.C 32MM	200,000	PAR
169	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	230,000	UNIDADE
170	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	260,000	UNIDADE
171	LUVA SOLDÁVEL 40 MM	230,000	UNIDADE
172	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	200,000	UNIDADE
173	LUVA SOLDAVEL 60MM	290,000	UNIDADE
174	MANGUEIRA TRANSPARENTE COM 20 METROS	20,000	UNIDADE
175	MANGUEIRA TRANSPARENTE COM 50 METROS	20,000	UNIDADE
176	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	105,000	UNIDADE
177	PÁ DE BICO C/ CABO LONGO EM Y E LAMINA DE 1,7MM	55,000	UNIDADE
178	PARAFUSO 4MM	70,000	PACOTE
179	PARAFUSO 6MM	70,000	PACOTE
180	PARAFUSO 8MM	70,000	PACOTE
181	PLAFONIER COM SOQUETE 100W	950,000	UNIDADE
182	REFLETOR ALUMINIO ESTAMPADO 400W	30,000	UNIDADE
183	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20	100,000	UNIDADE
184	REGISTRO ESFERA C/UNIÃO 32 KRO	100,000	UNIDADE
185	REGISTRO ESFERA C/UNIÃO 25MM KR	100,000	UNIDADE
186	REGISTRO DE 32MM	240,000	UNIDADE
187	REATOR VAPOR METAL 70W EXT DMP	500,000	UNIDADE
188	REATOR VAPOR METALICO 100W	500,000	UNIDADE
189	REATOR V. METALICO 400W	500,000	UNIDADE
190	REATOR VAPOR METAL 250W EXT DMP	500,000	UNIDADE
191	ROLO ESPONJA POLIDA 15CM C/ SUPORTE	80,000	UNIDADE
192	ROLO DE LÂ 23CM C/ SUPORTE	80,000	UNIDADE
193	SERRA STARRET 12X18	50,000	UNIDADE
194	SERRA STARRET 12X24	50,000	UNIDADE
195	SOQUETE COM RABICHO COMUM	300,000	UNIDADE
196	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL COMUM BRANCO	100,000	UNIDADE
197	TAMPA CAPA P/ CANO SOLDAVEL 25MM	100,000	UNIDADE
198	TE 90 LLR 20X20X1/2 SL	210,000	UNIDADE
199	TE 90 SOLD 25 MM	210,000	UNIDADE
200	TE 90 SOLD 32MM	210,000	UNIDADE
201	TE 90 SOLD RED 25X20	160,000	UNIDADE
202	TE 90 SOLDA 40MM MRM	160,000	UNIDADE
203	TE ESGOSTO 50 MM	100,000	UNIDADE
204	TE REDUÇÃO SOLD. 40X25MM	100,000	UNIDADE
205	TE REDUÇÃO SOLD. 50X25MM	100,000	UNIDADE
206	TE SOLD 20MM	300,000	UNIDADE
207	TE SOLD. 50 MM	100,000	UNIDADE
208	TE SOLDAVEL AZUL LATÃO 20MMX1/2"	360,000	UNIDADE
209	TINTA PVA INTERIOR GALÃO DE 18 LITROS CORES VARIADAS	100,000	UNIDADE
210	TINTA ACRILICA GALÃO DE 18 LITROS CORES DIVERSAS	300,000	UNIDADE
211	TINTA ACRILICA P/ PISO GALÃO DE 18 LITROS CORES DIVERSAS	80	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO



212	TINTA ACRILICA BRANCA GALÃO DE 18 LITROS	80	UNIDADE
213	TINTA ACRILICA FOSCA INTER/EXTERIOR 18 LTS	50	LATA
214	TOMADA 2P+T20A 250V BRANCA	160	UNIDADE
215	TOMADA 2P+T 10A 250V BRANCA	160	UNIDADE
216	TOMADA 2P+T 20A 250V CINZA	160	UNIDADE
217	TOMADA 2P+T 10A 250V CINZA	160	UNIDADE
218	TOMADA EXTERNA REDONDA 2P+T 10A	160	UNIDADE
219	TOMADA EXTERNA REDONDA 2P+T20A	160	UNIDADE
220	TORNEIRA COZINHA	50	UNIDADE
221	TORNEIRA P/ LAVATORIO	50	UNIDADE
222	TORNEIRA FILTRO PLAST.3/8 C/AVAV MRM	50	UNIDADE
223	TORNEIRA P/ JARDIM 1/2	50	UNIDADE
224	TORNEIRA PIA 1/2"PP BCA	50	UNIDADE
225	TORNEIRA PIA/TANQ. PLAST. 10CM	50	UNIDADE
227	TORNEIRA P/ PAREDE BICO LONGO	50	UNIDADE
228	TRENA EMBORRACHADA 3 METROS	20	UNIDADE
229	TRENA EMBORRACHADA 5 METROS	20	UNIDADE
230	TRENA EMBORRACHADA 7,5 METROS	20	UNIDADE
231	TRINCHA CONDOR PINT 2	20	UNIDADE
232	TRINCHA PARA PINTURA 2.1/2"	20	UNIDADE
233	TRINCHA PARA PINTURA 4" COMPEL	30	UNIDADE
234	TUBO PVC 15MM	200	UNIDADE
235	TUBO PVC 20MM	200	UNIDADE
236	TUBO PVC 25MM SOLDABEL	130	UNIDADE
237	TUBO PVC 32MM SOLDABEL	130	UNIDADE
238	TUBO PVC 50MM ESGOTO	130	UNIDADE
239	TUBO PVC 100MM ESGOTO	130	UNIDADE
240	TUBO SOLDAVÉL PVC RIGIDO 20MM	390	UNIDADE
241	TUBO SOLDAVÉL PVC RIGIDO 40MM	130	UNIDADE
242	TUBO SOLDAVEL PVC RIGIDO 50MM	130	UNIDADE
243	TUBO SOLDAVÉL PVC RIGIDO 60MM	130	UNIDADE
244	TUBO SOLDAVEL PVC 50MM	130	UNIDADE
245	VALVURA DE PIA AMERICANA COMPLETA-CAZARIM	20	UNIDADE
246	VALVULA N08 LAV.BRANCA S/LAD KRONA	20	UNIDADE
247	VALVULA N09 TANQUE KRONA	20	UNIDADE
248	VASSOURA GRAMA PVC MAST.LONGA FAMA	100	UNIDADE
249	VASSOURA GRAMA PVC PRETA LONGA FAMA	100	UNIDADE
250	VASSOURA GARI NYLON, 40x2,9x3,6cm CEPO DE MADEIRA, CABO 1,40m, CERDAS 0,80mm	100	UNIDADE
251	VEDA ROSCA 18MMX 10M AFIX	50	UNIDADE
252	VEDA ROSCA 12MMX10M AFIX	50	UNIDADE
253	VERNIZ EXTRA RAPIDO 1/4IMBUIA	40	UNIDADE
254	VERNIZ EXTRA RAPIDO 1/4 MOGNO	40	UNIDADE
255	VERNIZ EXTRA RAPIDO 1/4 TRANSPARENTE	40	UNIDADE
256	VERNIZ REST.IMBUIA Q900ML-LUZTOL	40	UNIDADE
257	VERNIZ REST.MOGNO Q900ML	40	UNIDADE
258	VERNIZ REST. TABACO - LUZTOL	40	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO



259	VERNIZ SINTENTICO BT Q900ML-LUZZOL	40	UNIDADE
260	VERNIZ TRIPLO MAR ACET-LUZZOL	40	UNIDADE
261	ARAME RECOZIDO KG	500	QUILO
262	SEIXO REGIONAL	10.000	M³
263	AREIA FINA LAVADA	500	M³
264	AREIA MEDIA	500	M³
265	AREIA GROSSA	550	M³
266	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO INTERNO/EXTERNO, EMBALAGEM COM 20KG	500	UNIDADE
267	BRITA Nº 01	500	M³
268	BRITA MEDIA	500	M³
269	TIJOLO 11,5X14X24CM, COM 6 FUIROS	12	MILHEIRO
270	TELHA DE FIBROCIMENTO, SEM AMIANTO, DIMENSÕES 4MM COM 2,44X0,50M	12.000	UNIDADE
271	TELHA DE BARRO	30.000	UNIDADE
272	CAL HIDRATADA PARA PINTURA, EMBALAGEM COM 20HG	1.000	PACOTE
273	CAL PARA PINTURA, EMBALAGEM COM 5KG	460	PACOTE
274	TELA PARA MANILHA MF 113 - ROLO COM 120M	100	UNIDADE
275	CIMENTO TIPO COMUM, EMBALAGEM COM 50HG	15.000	UNIDADE
276	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 310 LITROS	25	UNIDADE
277	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 500 LITROS	25	UNIDADE
279	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 2000 LITROS	11	UNIDADE
280	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 5.000 LITROS	5	UNIDADE
281	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 10.000 LITROS	5	UNIDADE
282	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 15.000 LITROS	5	UNIDADE
283	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 20.000 LITROS	5	UNIDADE
284	PREGO COM CABEÇA 10X10 PACOTE COM 1HG	160	UNIDADE
285	PREGO COM CABEÇA 12X12 PACOTE COM 1KG	160	UNIDADE
286	PREGO COM CABEÇA 13X15 PACOTE COM 1KG	160	UNIDADE
287	PREGO COM CABEÇA 15X15 PACOTE COM 1KG	140	UNIDADE
288	PREGO COM CABEÇA 15X21 PACOTE COM 1KG	160	UNIDADE
289	PREGO COM CABEÇA 17X27 PACOTE COM 1KG	160	UNIDADE
290	PREGO COM CABEÇA 18X24 PACOTE COM 1KG	160	UNIDADE
291	PREGO COM CABEÇA 18X27 PACOTE COM 1KG	160	UNIDADE
292	PREGO COM CABEÇA 19X36 PACOTE COM 1KG	160	UNIDADE
293	PREGO COM CABEÇA 22X48 PACOTE COM 1 KG	160	UNIDADE
294	PREGO COM CABEÇA 24X48 PACOTE COM 1KG	160	UNIDADE
295	PREGO COM CABEÇA 25X72 PACOTE COM 1KG	160	UNIDADE
296	LAMPADA FLUORESCENTE 25X127V, 170X54	1.800	UNIDADE
297	LAMPADA MISTA 160W 127V E-27	2.300	UNIDADE
298	CABO FLEXIVEL 2,5MM 750V 100M CORES SORTIDAS	35	UNIDADE
300	CABO FLEXIVEL 6,0MM 750V 100M CORES SORTIDAS	60	UNIDADE
301	CABO FLEXIVEL 10MM 750V 100M CORES SORTIDAS	70	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO



302	CABO FLEXIVEL 16MM 750V 100M CORES SORTIDAS	20	UNIDADE
303	CABO FLEXIVEL 26MM 750V 100M CORES SORTIDAS	20	UNIDADE
304	FIO PARALELO 02X1,50MM	300	METRO
305	FIO PARALELO 02X4,00MM	300	METRO
306	FIO TORCIDO 2X1.5M BRANCO	300	METRO
307	MANGUEIRA ATOXICA EM PVC TRANSPARENTE	1800	METRO
308	FECHADURA COM MAÇANETA EM INOX	100	UNIDADE
309	FITA ISOLANTE 19MM X20M	340	UNIDADE
310	TELA SOMBRITE PRETA 50% DE 1,5X50M	530	METRO QU
311	REJUNTE BRANCO 1KG	300	UNIDADE
312	TUBO ESGOTO PRIMARIO 150MM COM 6M	400	UNIDADE
313	FORRO PVC FRISADO 0,20X9MMX40M	1200	METRO QU
314	RODA FORRO PVC	700	METRO QU
315	TUBO DE DESCARGA DE SOBREPOR 40MMX1,6M	110	UNIDADE
316	VARA DE FERRO 4.2	750	UNIDADE
317	VARA DE FERRO 5/16	550	UNIDADE
318	VARA DE FERRO 3/8	350	UNIDADE
319	CAPOTE TELHA DE BARRO	8.000	UNIDADE
320	CAPOTE TELHA FIBROCIMENTO	8.000	UNIDADE
321	TINTA LATEX 18 LITROS CORES DIVERSAS	250	UNIDADE
322	TINTA LATEX 3,6 LITROS CORES DIVERSAS	110	UNIDADE
323	CARRINHO DE MÃO METAL COM PNEU E CÂMARA 3,25X8-50 LITROS	55	UNIDADE
324	RASTELO COM 14 DENTES EM AÇO COM CABO	100	UNIDADE
325	BROCHA PARA PINTURA, RETANGULAR 16,5X5,8CM	50	UNIDADE
326	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 L	100	GALÃO
327	MANILHA 1 METRO DE DIAMETRO	100	UNIDADE
328	MANILHA 80 CENTRIMETRO DE DIAMETRO	100	UNIDADE
329	MANILHA 60 CENTRIMETRO DE DIAMETRO	100	UNIDADE
330	KALFACIL LIQUIDO FRACO DE 3,2 ML	20	UNIDADE
331	CERAMICA PARA PISO TIPO A	750	METRO QU
332	REATOR PARTIDA RAPIDA 02X40 WATS	250	UNIDADE
333	FILTRO DE LINHA DE 4 A 6 TOMADAS	50	UNIDADE
334	FITA DUPLA FACE	110	UNIDADE
335	METALON TUBO RETANGULAR 30X20 COM 2MM	400	UNIDADE
336	PERFIL TIPO " U " 3X1/8	300	UNIDADE
337	VERGALHÃO 3/8 LISO	200	UNIDADE
338	BARRA CHATA 1X1/8	300	UNIDADE
339	BARRA CHATA 1/2X1/8	200	UNIDADE
340	CANTONEIRA " L " 1X1/2	200	UNIDADE
341	CANTONEIRA " L " 5/8X1/8	200	UNIDADE
342	METALON 20X20 2MM	300	UNIDADE
343	TUBO DE 3 POLEGADAS 3MM	800	UNIDADE
344	TUBO 1X2MM	200	UNIDADE
345	CHAPA GALVANIZADA Nº 20X2MM	300	UNIDADE
346	CHAPA GALVANIZADA Nº 22X2MM	200	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO



347	CHAPA Nº 12 PRETA	100	UNIDADE
348	PERFIL TIPO " U" 2X1/8	200	UNIDADE
349	PERFIL TIPO " U" 1X2MM	200	UNIDADE
350	CHAPA ARTICULADA Nº24	300	UNIDADE
351	BATEDOR P/ PORTA DE ROLO	100	UNIDADE
352	TAMBOR COM MOLA 4X1/2	100	UNIDADE
353	COLUNA DE FERRO 6M X 14CM X 7CM PRONTA PARA CONSTRUÇÃO	500	UNIDADE
354	TRELIÇA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO PADRÃO 12M	500	UNIDADE
355	SOLDA ELETRODO 2.50MM	150	QUILO
356	SOLDA ELETRODO 3.25MM	150	QUILO
357	TUBO 1X1/4X2MM	100	UNIDADE
358	CANTONEIRA 3/4X1/8	200	UNIDADE
359	CAIXILHO PADRÃO PARA JANELA	150	METRO QU
360	CAIXILHO PADRÃO PARA PORTA	150,	METRO QU
361	DRAGA TIPO BOCA DE LOBO	10	UNIDADE
362	ESCADA DOMESTICA EM ALUMINIO	10	UNIDADE
363	HASTE DE COBRE PARA ATERRAMENTO 5/8 X 3M	55	UNIDADE
364	JANELA DE MADEIRA	160	METRO QU
365	PORTA DE MADEIRA	160	METRO QU
366	MARRETA DE 1KG	5	UNIDADE
367	MARTELO DE CARPINTEIRO	10	UNIDADE
368	METRO DUPLO ARTICULADO	10,	UNIDADE
369	PÉ DE CABRA	10	UNIDADE
370	TALABARTE POSICIONAMENTO VERTICAL - ELETRICISTA	5	UNIDADE
371	BOTA EMBORRACHADA PARA ELETRECISTA TAM. 38 A 42	10	PAR
372	LUVA DE RASPA 500 A 1000 V	10	PAR
373	LUVA DE BORRACHA ALTA TENSÃO 500 A 1000V	10	PAR
374	ESCADA DE FIBRA 2 ESTÁGIOS 7,20M	5	UNIDADE
375	ESCADA DE FIBRA 2 ESTAGIOS 12M	5	UNIDADE
376	ESCADA DE ALUMINIO 3 ESTAGIOS 16 DEGRAUS	10	UNIDADE
377	CURVA KRONA SOLDÁVEL 32X90 GRAUS	80	UNIDADE
378	CURVA KRONA SOLDÁVEL 40X90 GRAUS	80	UNIDADE
379	BALDE NYLON 11L	20	UNIDADE
380	COLHER PARA PEDREIRO Nº 7	5	UNIDADE
381	CORANTE LIQUIDO XADREZ 50ML AMARELO	10	UNIDADE
382	CORDA DE NYLON 10MM COM 100M	10	ROLO
383	ENCARTE PARAFUSO V.SANITARIO LATON-BUCHA S-8	10	UNIDADE
384	ENXADA SEM CABO	10	ALQUEIRE
385	FERROLHO CHATO ZINCADO 3"	50	UNIDADE
386	FITA VEDA ROSCA 12MMX50CM	150	UNIDADE
387	INTERRUPTOR 1 TECLA E TOMADA 2P+T SIMPLES	60	UNIDADE
388	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM	150	UNIDADE
389	LUVA LISA PVC 32MM	90	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO



390	LUVA SOLDAVEL 50MM	90	UNIDADE
391	TE ESGOTO 50MM KRONA	60	UNIDADE
392	TE REDU. SOLDAVEL 40X25MM	20	UNIDADE
393	TE REDUÇÃO SOLDAVEL 50X25MM	60	UNIDADE
394	TE SOLDAVEL 20MM	60	UNIDADE
395	TE SOLDAVEL DE 50MM	60	UNIDADE
396	TINTA ACRILICA FOSCO INT/EXT GALÃO DE 18 LITROS	50	UNIDADE
397	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS	90	UNIDADE
398	MARRETA 1KG	5	UNIDADE
399	TELA DE AÇO GALVANIZADO	100	METRO
400	CAIXA DESCARGA 9L CINZA CLARO	30	UNIDADE
401	CADEADO 10 MM	10	UNIDADE
402	CAIXA DE DESCARGA 9 L CINZA	15	UNIDADE
403	DISJUNTOR TRIPOLAR NAMA 90A	5	UNIDADE
404	LAMPADA ELETRONICO 3U 20W 127V E27	10	UNIDADE
405	LAMPADA ELETRONICA ECONOMICA 27W 127V CX COM 12 UNID	10	UNIDADE
406	LAMPADA ELETRONICA ECONOMICA 46W 127V CX COM 12 UNID	10	UNIDADE
407	LUVA SOLDAVEL 20MM	60	UNIDADE
408	LUVA SOLDAVEL 25MM	30	UNIDADE
409	LUVA SOLDAVEL 40MM	60	UNIDADE
410	TE REDUÇÃO SOLDAVEL 40X25MM	40	UNIDADE
411	PREGO COM CABEÇA 15X15	20	UNIDADE
412	FITA ISOLANETE 19MM X 20M	20	UNIDADE
413	ADAP. CX D'ÁGUA 32X1 SOLDAVEL	10	UNIDADE

5- FORMA DE FORNECIMENTO:

- 5.1- Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da secretaria requisitante.
- 5.2- Os materiais deverão ser de acordo com as especificações apresentadas neste termo de referência.

6- FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1- O pagamento será realizado até o décimo dia do mês subsequente ao mês do efetivo fornecimento mediante o fornecimento de nota fiscal e recibo pelo fornecedor.
- 4.3. O fornecimento dos materiais acontecerá de acordo com as solicitações da Prefeitura e secretaria municipais.

5- CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Rua 3 de dezembro, nº 307, Santa Terezinha, CEP: 68.210-000 - Curuá-PA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO



5.1- Este órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos artigos. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº 047/2017-PMC
Pregão Presencial Nº XXX/2017-PMC

Licitante		CNPJ	
Endereço			
Fone/FAX		E-mail	

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ-PA

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sas. Nossa proposta de preços relativa à Licitação em epígrafe, declarando que:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01						
02						
03						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO



- a) O valor global da proposta é de R\$.....(.....)
b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de realização do certame.
c) A empresa declara inteira aceitação a todas as condições constantes no presente Edital de Pregão Presencial
d) Dados Bancários para pagamento: Banco: Agência: Conta corrente: Favorecido:

Na hipótese de ser adjudicado a esta empresa o objeto licitado, o representante legal para assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

NOME: _____
ESTADO CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____ CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____
CIC/MF Nº: _____ CARGO: _____
ENDEREÇO: _____

(REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

ANEXO III

Processo Administrativo nº 047/2017-PMC

Pregão Presencial Nº XXX/2017-PMC

DECLARAÇÃO REFERENTE AOS REQUISITOS À HABILITAÇÃO

(VII, ART. 4º, LEI Nº 10.520/2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, através de seu representante legal **DECLARA**, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002, que **cumpram plenamente os requisitos de habilitação** fixados no Edital referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017-PMC**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO



_____, em ____ de _____ de 2017.

_____ Assinatura
do Representante Legal.

ANEXO IV

Processo Administrativo nº 047/2017-PMC

Pregão Presencial Nº 021/2017

MINUTA DE PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Rua 3 de dezembro, nº 307, Santa Terezinha, CEP: 68.210-000 - Curuá-PA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO



À PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/PA.

A empresa _____, inscrita(o) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **NOMEIA E CONSTITUE** como seu procurador(a) o(a) Sr(a).

_____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____

_____, a quem confere amplos poderes para representá-la(o) perante a Prefeitura Municipal de Curuá/PA, para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____. (local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

ANEXO V

Processo Administrativo nº 047/2017-PMC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO



Pregão Presencial Nº 021/2017-PMC

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

_____(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), portador da carteira de identidade RG nº _____, SSP/??, inscrito no CPF nº _____, residente (rua; avenida, bairro e estado) **DECLARA** para os devidos fins, sob pena da lei, que a Empresa _____(razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____ se encontra devidamente enquadrada no Regime Jurídico específico das (microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme caso) e que atende os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto em lei, bem como, declara que não se inclui em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º, do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Ass. do administrador

ANEXO VI

Processo Administrativo nº 047/2017-PMC

Pregão Presencial Nº 021/2017-PMC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO



DECLARAÇÕES MULTIPLAS

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ no _____, doravante denominada (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei que:

Que assume inteira responsabilidade pelo fornecimento do objeto do presente pregão presencial pelo período de vigência do contrato;
Que responderá civil e criminalmente pela veracidade de todas as informações constates da proposta comercial e documentação de habilitação apresentada conforme edital do presente pregão presencial;
Que tem condições de realizar e prestar imediatamente o fornecimento dos objetos do presente pregão presencial;
Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor, ressalvado menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
Que todos os custos e demais despesas, direta ou indiretas, inclusive tributos, estão incluídos nos preços ofertados;

_____, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Lega

ANEXO VII

Processo Administrativo nº 047/2017-PMC

Pregão Presencial Nº 021/2017-PMC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO AO PARTICIPAR DE LICITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/PA

(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), inscrito no CPF nº _____, residente (rua; avenida, bairro e estado) **DECLARA** para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, administrativa, civil e criminal, que a Empresa _____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____ **não possui impedimento para participar de licitações públicas**, seja declarado por Órgão Federal, Estadual ou Municipal.

Local e data

Ass. do administrador

*Observe as condições para a assinatura da declaração: (A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual.

Processo Administrativo nº 047/2017-PMC

Pregão Presencial Nº 021/2017-PMC

ANEXO VIII

CONTRATO Nº XXXX/2017-PMC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO



FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CURUÁ, ATRAVÉS DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento de contrato, **O MUNICÍPIO DE CURUÁ**, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**, inscrita no CNPJ nº 01.613.319/0001-55, com sede na cidade de Curuá-PA, na rua 3 de dezembro, nº 307, Santa Terezinha, CEP:68.210-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **José Vieira de Castro**, brasileiro, portador do CPF nº XXXXX e Carteira de Identidade nº XXXXXX, SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX, com sede na cidade de XXXX, sito à XXXXX, CEP: XXXXX, representada neste ato por XXXXX, brasileiro, portador da Carteira de identidade RG nº XXXX, SSP/XXXXX e inscrito no CPF nº XXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

1-CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS**, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Curuá e secretarias jurisdicionadas.

1.2. Este contrato vincula-se **Pregão Presencial nº 021/2017-PMC**, do tipo menor preço por item, com execução indireta, observando o que consta do **Processo Administrativo nº 047/2017-PMC**, seus anexos, bem como a proposta comercial da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.3. Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de compras, e mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA II- DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O regime execução será o indireto:

2.1.1. Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários a execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos serviços contratados, não cabendo a **CONTRATANTE** qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.

2.3. Da Forma De Fornecimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO



2.3.1. O Fornecimento dos objetos deste contrato deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a demanda das Secretarias no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após o recebimento das requisições de compra no local indicado pela Unidade requisitante.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Caberá a **CONTRATANTE**: Além das obrigações fixadas na Lei nº 8.666/93:

- I). Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto deste Contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências pactuadas;
- II). Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;
- III). Emitir ordem de compras autorizando o início da execução deste Contrato;
- IV) Assegurar à Contratada as condições necessárias à regular execução deste Contrato;
- V). Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade do fornecimento dos produtos que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;
- VI). Expedir requisições de compras assinadas por servidor indicado pela CONTRATANTE e previamente informado à CONTRATADA;

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações fixadas na Lei nº 8.666/93, demais disposições regulamentares pertinentes ao objeto contratado, o seguinte:

- I). Iniciar o fornecimento dos objetos deste Contrato imediatamente após o recebimento de autorização de fornecimento/prestação de serviço;
 - II). Fornecer os objetos deste contrato, de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos e a proposta comercial, com observância dos prazos estabelecidos;
 - III). Entregar os materiais no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após o recebimento da requisição de compra;
 - IV) A empresa deverá enviar a relação com as especificações da instalação e endereço completo do centro de armazenagem e distribuição.
 - V) A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, notadamente quanto a seus empregados:
- a) A Secretaria Municipal de Finanças ou outro órgão pagador poderá reter os valores referentes aos encargos previdenciários resultantes da execução deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO



VII). Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

VIII). Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

IX). Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto do contrato;

X) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XI). Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XII). Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XIII). Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;

XIV). Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

XV) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

XVI). Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da Contratante.

XVII) Fornecer, de forma permanente e regular, nas quantidades requisitadas e quando autorizado pela **CONTRATANTE**.

XVIII). Permitir que o Fiscal do Contrato acompanhe os trabalhos junto à empresa à título de fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA V- DO PREÇO DOS PRODUTOS

5.1. Pela execução do objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global estimado de R\$ XXXXX (XXXXX), conforme planilha de preços abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
Valor Total		R\$ xxxxx (xxxx)				

5.2. O preço unitário e total retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;

5.3. No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço, para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VI- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1- A vigência deste contrato terá como início a data de assinatura e término em 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A CONTRATANTE nomeará um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8 - CLÁUSULA VIII – O RECEBIMENTO DO PRODUTO/OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO



8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal do Contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e na proposta comercial.

8.2.1. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos fixados no art. 74 e incisos.

8.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante instrumento adequado.

8.4. Caso insatisfatória as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, os objetos serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes nesta **CLÁUSULA VIII**.

8.5. Caso a entrega dos objetos não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento da despesa decorrente da execução do objeto deste contrato será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo solicitado e entregue no período, em moeda-corrente, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, recibo e liquidação atestada pelo fiscal do contrato.

9.2- Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

9.3- A Secretaria Municipal de Finanças ou outro Órgão negociador poderá exigir da contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações sociais (INSS e FGTS) e trabalhistas (CNDT), enquanto durarem o fornecimento dos produtos.

9.4 - Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

9.5 - É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal para cada contrato do Pregão, sob pena de rejeição e substituição das mesmas.

9.6- Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO



9.7- Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

10.1 – Por inadimplência total ou parcial à contratada sujeita-se às sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

§ 1º A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

§ 2º Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

§ 3º Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado "prolata-die" até a data da substituição.

§ 4º As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

§ 5º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a). **Pela** recusa injustificada em assinar o contrato.
- b). **Pela** não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c). **Pelo** atraso no início e conclusão dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO



d). Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA XI – ALTERAÇÕES

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos pactuados objetivando atender à demanda da Administração Pública durante o prazo contratual.

11.2- Os valores pactuados neste contrato poderão ser reajustados na forma da lei, notadamente mediante a recomposição do reequilíbrio econômico-financeiro requerida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA XII – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A se dará nos termos fixados no art. 79 da lei nº 8.666/93 aplicando-se o disposto no art. 80 de forma imediata.

CLÁUSULA XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do orçamento fixado na Lei Orçamentária Anual (LOA), referente ao exercício de 2017, na seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Sec. Municipal de Educação
PROJETO ATIVIDADE	2.031 – Manutenção das Atividades da SEMED
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
SEBELEMENTO	3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

ÓRGÃO	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Sec. Municipal de Educação
PROJETO ATIVIDADE	2.031 – Manutenção das Atividades da SEMED
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO	04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
--------------	--------------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE	2.022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO	04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE	2.022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS

ÓRGÃO	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLAN. FINANÇAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Sec. Municipal de Adm. Planejamento e Finanças
PROJETO ATIVIDADE	2.001 – Manutenção das Atividades da SEMAPF
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS

ÓRGÃO	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLAN. FINANÇAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Sec. Municipal de Adm. Planejamento e Finanças
PROJETO ATIVIDADE	2.001 – Manutenção das Atividades da SEMAPF
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.00 – Material de Consumo

ÓRGÃO	02 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB. E ASSIST. SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Sec. Municipal do Trabalho e Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE	2.009 – Manutenção das Atividades da SEMTRAS
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

ÓRGÃO	02 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB. E ASSIST. SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Sec. Municipal do Trabalho e Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE	2.009 – Manutenção das Atividades da SEMTRAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA XIV- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

14.1- Nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 o extrato deste contrato será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará- IOEPA ou no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data;

14.2- O Extrato deste contrato será publicado também no mural de avisos da Prefeitura Municipal Curuá em no máximo 20 (vinte) dias após a data de sua assinatura.

CLÁUSULA XV – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO



15.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Alenquer, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- Por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presente.

CURUÁ/PA, ____ de _____ 2017.

Prefeito Municipal

Representante Legal/ CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:
